



## GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

CONTRATO GAMA Nº 18/2023  
PA Nº 79/2023

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA E A EMPRESA "SOL 4 SOLUTION SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP" PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, MÍNIMO DE 75 KWP PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA – GAMA, CONFORME CONSTA NO PROJETO TÉCNICO - PT E TERMO DE REFERÊNCIA - TR" PARA A GAMA".**

São partes neste contrato:

**CONTRATANTE:** GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, Autarquia Municipal, com sede à Praça Tiradentes, s/n, nesta cidade de Americana/SP, inscrito no CNPJ/MF sob 46.969.952/0001-19, doravante denominado simplesmente **GAMA**, neste ato representado pelo seu Diretor Comandante **Sr. MARCO AURÉLIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 25.508.369 SSP/SP e do CPF nº 281.576.108-42, nomeado através da Portaria nº 10.236, de 1º de janeiro de 2021, doravante denominada simplesmente "**GAMA**"

**CONTRATADA:** SOL 4 SOLUTION SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP com sede à Rua Ingás, 575, B. Jd Ipiranga, cidade de Americana/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.476.305/0001-59, IE nº 165.494.996.110 neste ato representada por seu CEO **Sr. RENATO VICENTINI**, portador do RG nº 30.175.486 e CPF/MF nº 295.252.408-43, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, acordam entre si o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, MÍNIMO DE 75 KWP nos termos e condições a seguir estipuladas

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Através de Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 8/2023, Processo Administrativo de n.º 79/2023, a "**GAMA**" selecionou e ajusta com a "**CONTRATADA**" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, MÍNIMO DE 75 KWP PARA A GUARDA MUNICIPAL", no valor e de conformidade com o que segue:

Item	Qtd.	U.M.	Objeto	Valor (R\$)
01	01	un	Usina de energia solar fotovoltaica, mínimo de 75 KWp, conforme Termo de Referência – TR e Projeto Técnico - PT.	198.000,00





# GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

## Estado de São Paulo

243

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

Face ao disposto na cláusula primeira, e de acordo com o Anexo I, a "GAMA" ajusta com a "CONTRATADA" o fornecimento do objeto da licitação pelo valor global descrito na tabela acima, sendo **R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO PRAZO

#### DO PAGAMENTO

3.1. A Guarda Municipal de Americana se compromete a realizar o pagamento à "CONTRATADA" ao 28º (vigésimo oitavo) dia corrido do aceite da nota fiscal, mediante apresentação da Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014).

3.1.1 - Ocorrendo erro na apresentação de faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

3.1.2 - O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópia, da Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014) e da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS.

3.1.3 - O não-pagamento no prazo previsto acarretará à GAMA multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

3.2. Somente haverá reajuste de preços se assim permitir a Legislação Federal e após decorrido o período de 12 meses da apresentação da proposta. O índice adotado é o IPCA/IBGE, ou outro que venha substituí-lo.

3.3. O prazo de vigência deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, § 1º da lei 8666/93.

3.4. O objeto do contrato deverá ser entregue e instalado no prazo de até 60 (sessenta) dias a contados do recebimento da Ordem de Serviço.

3.5 O objeto deverá ser executado em observância às especificações constantes nos Anexos I, IX e X (Projeto Técnico) do Edital do Pregão Presencial n.º 08/2023, que integram este termo independente de transcrição.





# GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

## Estado de São Paulo

249

### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

A Contratada será remunerada, desde que cumpra a obrigação, com os recursos financeiros previstos na dotação orçamentária com categoria econômica 44.90.00, conforme Processo Administrativo n.º 79/2023:

### CLÁUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

5.1. São obrigações da **CONTRATADA** além daquelas arroladas nos Anexos I, IX e X do Edital do Pregão nº 8/2023:

- a) O pagamento de todos os tributos quer municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir sobre a contratação ora ajustada.
- b) Manter e comprovar, quando a administração solicitar, durante toda a execução do contrato, as obrigações de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do contrato é o de fornecimento por preço global.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES E DA MULTA

7.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a “**CONTRATADA**” ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

#### 7.1.1. **Advertência;**

7.1.2. **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato, ou no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

7.1.3. **Multa** de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação do objeto contratado, **sem justificativa aceita pela Administração**, calculada sobre o valor do contrato, **até o 5.º (quinto) dia útil**, após o que, **aplicar-se-á a multa prevista no subitem 8.1.2** desta Cláusula;

7.1.4. **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a **GAMA** pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia; e,

7.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a **GAMA** em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

7.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a “**CONTRATADA**” da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à “**GAMA**”.





## GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

7.3. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à "GAMA" de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

7.4. Os valores básicos das multas notificadas pela "GAMA" serão descontados através documentos emitidos pela autarquia.

7.5. Enquanto a "CONTRATADA" não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a "GAMA" reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

7.6 - Além das estipulações constantes deste contrato, se sujeita a "CONTRATADA" às demais penalidades prescritas no artigo 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, preconizadas, inclusive, pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11.09.90).

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **São obrigações da Contratada:**

- a) fornecer o objeto, conforme especificações contidas nos Anexos I, IX e X;
- b) Dispor de mão-de-obra qualificada para a realização do objeto;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação;
- d) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- f) Comunicar a GAMA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto da presente licitação;
- g) Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à GAMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- h) Indicar representante, que responderá perante a GAMA por todos os atos e comunicações formais;
- i) Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, frete e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso;
- j) Substituir o objeto por outro igual ao contratado, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, em razão de erros ou defeitos constatados e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA;
- k) Demais obrigações contidas no Anexo IX do Edital.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **São obrigações da Contratante:**

- a) Colocar à disposição da Contratada as informações e meios necessários para a realização do objeto do presente contrato;
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;
- c) Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;





## GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

251

- d) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g) Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
- h) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão permanentemente designada para este fim;
- i) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas;
- j) Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- k) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

### CLÁUSULA DECIMA: DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pela "GAMA", no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando se verificar:

- I - O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - A paralisação do fornecimento/serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à GAMA;
- IV - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial, deste instrumento, sem expressa anuência da GAMA;
- V - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VI - O descumprimento à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que rege as licitações;

**Parágrafo Único:** Ficam assegurados à "Contratante" os direitos de rescisão administrativa, enunciados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DA LEGISLAÇÃO

- I - Faz parte integrante deste instrumento, o Procedimento Administrativo n.º 79/2023, **Pregão Presencial n.º 8/2023**
- II - Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.



# GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

## Estado de São Paulo

252

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Americana, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solucionar questões oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente.

Por estarem de pleno e perfeito acordo, foi lavrado o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas de rol abaixo.

Americana, aos 21 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**  
**MARCO AURELIO DA SILVA**  
**DIRETOR COMANDANTE**

*Renato Vicentini*

\_\_\_\_\_  
**SOL 4 SOLUTION SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP**  
**RENATO VICENTINI**  
**CEO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome: